

# ANEXO I

## PROJETO BÁSICO

### CONCURSO ARTÍSTICO DE HINO OFICIAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE

*- Cultura, diversidade, inclusão e sustentabilidade-*

#### 1. DOS OBJETIVOS

**1.1** O presente Edital tem como objetivo convocar todos para participarem do Concurso para a escolha do hino oficial do Município de São Cristóvão, o qual se dará por meio da escolha da letra e música de autoria inédita, com premiação para o primeiro colocado objetivando estimular a produção emergente em artes musicais, em âmbito nacional, por meio da realização dessa exposição e divulgação do trabalho dos artistas, visando proporcionar à sociedade evento cultural relevante e de boa qualidade.

#### 2. DO CONCEITO

**2.1** O objetivo do presente concurso é Eleger o Hino que represente o município de São Cristóvão/SE

**2.2** A composição deverá revelar e exaltar através da arte musical, a expressão mais forte e viva dos aspectos históricos e culturais do Município, através dos seguintes objetivos:

- Manifestar o espírito cívico e de amor ao Município reafirmando através do Hino a importância da preservação das suas tradições, suas culturas, belezas naturais, seu povo, origem, economia e projeção futura do município.;
- Apresentar à comunidade do município de São Cristóvão/SE, um hino que possa representar e promover o município, passando este, a integrar o conjunto dos símbolos municipais;
- A criação da letra do Hino do município de São Cristóvão, deverá ser efetuada a partir da referência geo-histórica do município, atendo-se no poema às citações sobre a trajetória histórica, com enfoque as origens, fauna, flora, solo, produtividade, aspectos econômicos, sociais e históricos do município, observando-se que não haja promoção de individualidades e

particularidades não expressivas nessa história, não contendo a letra gírias ou expressões temporárias.

**2.3** O hino será impresso em placa e fixado na Prefeitura Municipal constando o nome dos autores, letra e Administração Municipal, e será de responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura e Turismo João Bebe Água - FUMCTUR.

**2.4** O lançamento do hino, bem como sua premiação, acontecerá por ocasião no em comemoração ao aniversário do Município de São Cristóvão/SE.

**2.5** O hino do município será registrado em cartório como Patrimônio Público.

**2.6** O Concurso será dividido em 04 (quatro) fases distintas, assim distribuídas:

- Publicação do Edital
- Período de Inscrição e recebimento de propostas, estes realizados concomitantemente.
- Divulgação da lista preliminar das 3 (três) composições selecionadas pela Comissão Julgadora, de acordo com os critérios de avaliação dispostos no art. 26 e seus incisos, do presente edital, e, posteriormente, a divulgação do resultado definitivo da composição vencedora.
- O vencedor receberá a premiação no evento em comemoração ao aniversário do Município de São Cristóvão/SE, que será realizado em janeiro de 2024, em local e horário a ser posteriormente divulgado.

### **3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**3.1** O ato de inscrição implicará na aceitação integral das condições estabelecidas neste edital.

**3.2** Serão automaticamente desclassificados, em caráter inapelável e irrecorrível os concorrentes que descumprirem este regulamento, provocarem atos que venham a prejudicar a realização do concurso.

**3.3** A obra com mais de 02 (dois) compassos musicais ou 01 (uma) linha de letra igual à de outra composição, será considerada plágio e eliminada do concurso por conhecimento da Comissão Julgadora ou ainda por denúncia comprovada.

**3.4** Será lavrada a ata de seleção e premiação, assinada pelos membros das Comissões Organizadora e Julgadora, sendo que o resultado deste certame será publicado no diário oficial do Município.

**3.5** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

**3.6** Quaisquer esclarecimentos aos interessados e orientação técnica para o preenchimento da Ficha de Inscrição, serão prestados pela FUMCTUR, localizada no PAÇO MUNICIPAL, S/N, CENTRO, PRAÇA SÃO FRANCISCO, SÃO CRISTÓVÃO/SE, de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 13 horas.

**3.7** Elege-se o foro do Município de São Cristóvão/SE, para conhecer e julgar disputas em torno deste Edital, no que não couber às comissões nomeadas.

#### **4. DAS COMISSÕES ORGANIZADORA E JULGADORA**

**4.1** As Comissões Organizadora e Julgadora, nomeadas pelo Prefeito do Município de São Cristóvão, através de Decreto, serão responsáveis pelo procedimento administrativo do Concurso e pela avaliação e escolha do Hino vencedor, respectivamente.

**4.2** O Prefeito nomeará através de decreto uma Comissão Organizadora, formada por, no mínimo 02 (dois) funcionários da Fundação Municipal de Cultura e Turismo “João Bebe Água” - FUMCTUR

**4.3** A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:

- Divulgação do Edital;
- Coordenar o recebimento das inscrições dos candidatos;
- Coordenação das atividades da Comissão Julgadora e Organização da Apresentação Pública.

**4.4** A comissão julgadora é formada por pessoas de reconhecido saber histórico, musical e/ou literário.

**4.5** O Presidente do Júri será escolhido entre os membros da Comissão Julgadora.

**4.6** Para a realização do Concurso, o Prefeito Municipal nomeará através de Portaria, uma Comissão Julgadora para avaliação dos Hinos inscritos, composta por 05 (cinco) membros com conhecimento musical, e em Língua Portuguesa e Literatura.

**4.7** A Comissão Julgadora fará a seleção e julgamento das composições no período de 10 de novembro de 2023 a 27 de novembro de 2023.

**4.8** A Comissão Julgadora seguirá rigorosamente este Edital, sendo soberana nas decisões e resolverá os casos omissos.

**4.9** A Comissão Julgadora terá o direito de introduzir pequenas correções que julgar necessárias para o aprimoramento da composição, desde que assim o faça com a devida licença e colaboração do(s) autor(es).

**4.10** A Comissão Julgadora caberá o direito de pedir a prorrogação do concurso, desde que nenhuma das composições inscritas preencha os requisitos necessários previstos neste Edital, para a Oficialização do Hino do Município de São Cristóvão.

**4.11** A decisão da escolha pela Comissão Julgadora deverá ser comunicada pelos meios oficiais do município.

**4.12** O compositor deverá indicar o(s) intérprete(s) vocal(ais) para sua música.

## **5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**5.1** No que concerne à legalidade da contratação, verifica-se que a possibilidade da premiação, ora formulada se encontra consubstanciada no art. 22 da Lei 8.666/93, § 4º que trata da modalidade de licitação **concurso**.

## **6. DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**6.1** Os interessados deverão inscrever-se através de formulário digital, onde seus anexos e toda documentação deverá ser anexada.

**6.2** A documentação deve conter:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida, assinada e legível;
- Autorização de Cessão de direitos autorais;
- Ficha de autorização para gravação e reprodução musical devidamente preenchida e assinada;
- Cópia da Cédula de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Comprovante de Residência do Candidato;
- Letra da Música, anexada no momento da inscrição, acompanhada de gravação de áudio (MP3) ou vídeo, com linha melódica e harmonia, claras e audíveis.

**6.3** O não cumprimento do disposto neste item e seus subitens, implicará na desclassificação do(s) artista(s) para o processo seletivo a que se refere o EDITAL DE CONCURSO PARA ESCOLHA DO HINO OFICIAL DE SÃO CRISTÓVÃO pela Comissão Organizadora.

**6.4** Não serão aceitas inclusões de parcerias após encerramento das inscrições.

## **7. DAS INSCRIÇÕES**

**7.1** A inscrição é gratuita e individual, podendo ser realizada no período de 26 de setembro de 2023 a 09 de novembro de 2023, através de formulário digital no site

<http://www.saocristovao.se.gov.br>, site oficial oficial da Prefeitura Municipal de São Cristóvão.

**7.2** Poderão se inscrever moradores de todo território nacional, com a devida comprovação de residência, independente de sexo, etnia, idade ou formação cultural, religiosa ou política, com idade mínima de 18 (dezoito) anos, desde que atendam ao presente Edital.

**7.3** Poderão concorrer com composições criadas de forma individual ou em parceria, sem exigência de conhecimento em teoria musical, desde que os mesmos observem as normas expressas presente edital.

**7.4** Fica vedada a participação de funcionários da Prefeitura Municipal de São Cristóvão, do Poder Legislativo e membros da Comissão Organizadora, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau e colaterais até o 2º grau, ou sócios comerciais.

**7.5** Nas letras e anexos de áudio ou vídeo, só poderá constar o pseudônimo do autor, sendo vedada à identificação nominal do candidato.

**7.6** Cada participante poderá inscrever apenas 01 (uma) letra e música, desde que inéditas.

**7.7** No caso de parceria, a inscrição poderá ser feita por um dos compositores, desde que este apresente autorização legal assinada pelos demais compositores.

**7.8** Não serão aceitas inclusões de parcerias após encerramento das inscrições.

**7.9** A assinatura do participante na ficha de inscrição implicará na aceitação plena das condições estabelecidas neste Edital.

**7.10** Não haverá tolerância para a entrega dos trabalhos fora do prazo estipulado.

## **8. DA LETRA**

**8.1** A letra deverá estar digitada em arquivo PDF, sem qualquer tipo de inconsistência que prejudique a análise da Comissão Julgadora.

**8.2** É igualmente vedado o uso de siglas, símbolos, slogans ou qualquer expressão ligada a partidos políticos, cultos religiosos ou tendências ideológicas.

**8.3** Não será permitida também a citação ou referências a pessoas vivas. Sendo permitida a citação de pessoas falecidas, que possuam vinculação com o município, arte e cultura.

**8.4** A letra do Hino deve ater-se às normas clássicas da versificação: métrica, cadência, rima, estrofação, refrão, condições que facilitam a composição musical.

**8.5** A letra do Hino deve observar as normas da língua padrão, evitando vícios de linguagem (ambiguidade, rebuscamento vocabular exagerado, sintaxe truncada, cacofonias, etc.), primando pela clareza e concisão.

**8.6** O concorrente deve fugir do apelo exagerado ao sentimentalismo, ao patriotismo laudatório vazio, e ao destaque a aspectos negativos da vida nacional, estadual ou municipal, buscando destacar somente os valores de nossa municipalidade.

## **9. DA MÚSICA**

**9.1** A música deverá conter a partitura original devendo ser apresentada em arquivo de áudio (MP3) ou vídeo, conforme destacados nos tópicos 6 e 7 do projeto básico.

**9.2** Na composição e escolha da música o candidato deverá observar os seguintes critérios:

- a composição deve obedecer a um estilo marcial e ao ritmo quaternário;
- a configuração rítmica deve ser simples, evitando síncofes e contratempos;
- preocupar-se com a execução vocal, devendo-se optar por uma tonalidade confortável à voz, com intervalos simples, sem exageros dissonantes;
- a música deverá permitir o canto sempre em uníssono (UMA SÓ VOZ);
- a execução instrumental deve ser a colavoz (acompanhando a execução vocal).

**9.3** A composição (música e letra), necessariamente, deverá ser inédita e possuir letra em língua pátria (português-brasileiro), sendo de única e exclusiva responsabilidade do participante quanto a sua autoria.

**9.4** Serão consideradas músicas inéditas aquelas que nunca foram gravadas em disco ou CD Rom, não tenham sido difundidas pelos meios de comunicação, nem apresentadas em Festivais e Concursos.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO**

**10.1** Para efeito de julgamento, serão considerados:

- Na apreciação musical serão observados a originalidade, o estilo, a beleza da melodia, a harmonia, o ritmo e a singularidade da música;
- O tempo de execução do Hino deverá ser no mínimo de 4 minutos e no máximo de 5 minutos;
- Os aspectos linguístico-literários, a adequação do tema, a facilidade de comunicação, a interação com a melodia, a gramática correta, com linguagem ao alcance de todos;
- Coerência do conjunto da obra (letra e música) com os objetivos dispostos nos itens 8 e 9.

**10.2** O julgamento dos trabalhos estará a cargo da Comissão Julgadora composta por cinco membros, escolhidos e nomeados em razão de seus conhecimentos no âmbito literário e musical.

**10.3** Serão escolhidas e divulgadas no resultado preliminar, as 3 (três) melhores composições, e posteriormente será divulgado o resultado definitivo com a composição vencedora.

**10.4** O trabalho selecionado e julgado será apresentado, juntamente com a entrega da premiação, no evento em comemoração ao aniversário da cidade, em horário a ser definido e divulgado posteriormente pelos meios oficiais do Município.

## **11. DA PREMIAÇÃO**

**11.1** A obra vencedora receberá um prêmio de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, oriundo de verba própria, para posteriormente ser entregue ao vencedor, em troca da cessão dos direitos autorais.

## **12. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DO PRÊMIO**

**12.1** Cópia do documento de identidade do representante legal (RG para brasileiros ou RNE para estrangeiros válidos no momento da contratação);

**12.2** Cópia do CPF;

**12.3** Comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal (CPF);

**12.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal**, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1, de 2006;

**12.5 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

**12.6 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do participante;

**12.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**12.8** Indicação do número da agência bancária e conta corrente, onde o pagamento deverá ser efetuado

**12.9** O pagamento do valor da premiação será realizado com a dedução do IRRF, conforme tabela abaixo:

<b>Base de cálculo</b>	<b>Alíquota</b>	<b>Dedução</b>
Até R\$ 2.112,00	-	-
De R\$ 2.112,01 até R\$ 2.826,65	7,5%	R\$ 158,4 0
De R\$ 2.826,66 até R\$ 3.751,05	15,0%	R\$ 370,4 0
De R\$ 3.751,06 até R\$ 4.664,68	22,5%	R\$ 651,7 3
Acima de R\$ 4.664,68	27,5%	R\$ 884,9 6

### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** A premiação será paga pela seguinte dotação orçamentária:

A. Unidade Orçamentária:	34018 Fundação Municipal Cultura e Turismo “João Bebe Agua”
B. Fonte de Recursos:	15000000
C. Projeto/Atividade/Denominação:	2302
D. Elemento de Despesa:	33903100

### **14. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR, DOS RECURSOS E DO RESULTADO DEFINITIVO**

**14.1** O resultado preliminar das 3 (três) melhores composições será divulgado no dia 28 de novembro de 2023, no site da Prefeitura do Município:  
<http://www.saocristovao.se.gov.br> .

**14.2** Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado preliminar;

**14.3** Os recursos serão analisados pela Comissão de Julgadora, junto a Procuradoria da Fundação de Cultura e Turismo “João Bebe Água” - FUMCTUR;

**14.4** O resultado definitivo da composição vencedora, será publicado no site: <http://www.saocristovao.se.gov.br>, no dia 15 de dezembro de 2023.

## **15. DOS DIREITOS AUTORAIS E DOS QUE LHE FORAM CONEXOS**

**15.1** O(os) participante(s) vencedor(es) do Concurso compromete-se a garantir, formalmente, a cessão e a transferência em caráter total, definitivo, irrevogável e irreatável a **Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE e Fundação Municipal de Cultura e Turismo “João Bebe Água” - FUMCTUR**, todos os direitos autorais para qualquer tipo de utilização, publicação, exposição ou reprodução da Obra e de sua imagem, em obediência ao art. 111, da Lei nº 8.666/93, e nos termos da Lei nº. 9.610/1998.

**15.2** Os participantes são pessoalmente responsáveis pela originalidade e titularidade da obra, sendo de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do artista inscrito a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a Direitos Autorais e Conexos relativos às composições, à exposição e à documentação encaminhada para o processo de seleção.

**15.3** A FUMCTUR e a Comissão de Seleção, serão isentas de quaisquer responsabilidades, sejam elas cíveis ou criminais resultantes de falsa imputação de autoria, titularidade ou originalidade das composições, eventualmente apuradas.

**15.4** Ficam cedidos à Prefeitura Municipal de São Cristóvão/Se e FUMCTUR todos os direitos de documentar e fazer uso das imagens, por meio de foto, vídeo, texto, site ou qualquer outro meio de registro e divulgação, além de toda e qualquer programação relacionada ao evento, do vencedor e dos inscritos.

São Cristóvão/SE, 26 de setembro de 2023.

**PAOLA RODRIGUES DE SANTANA**

Diretora Presidente da Fundação Municipal de Cultura e Turismo “ João Bebe Água”